



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL - 2025

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela OS nº 11/2024 DP/CASAL, de 23 de setembro de 2024, composta pelos empregados: MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS (Presidente da Comissão), JANDILSON DOS SANTOS (Secretário) JOSÉ MACEDO DA ROCHA JÚNIOR (Membro) e representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - STIUEA): THOMAS ANDERSON ACIOLI CÂNDIDO (Membro titular) e ELEUSA PADILHA DE BARROS (Membro suplente).

1.1. A Comissão Eleitoral poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas no curso do processo eleitoral e, mediante justificativa, suspender o processo eleitoral para o cumprimento de diligências e de atos previstos, hipótese em que deverá publicar novo calendário eleitoral.

1.2. Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1. As candidaturas deverão ser apresentadas para registro no período de 03/12/2024 a 09/12/2024, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00h, perante ao secretário da Comissão Eleitoral, Sr. JANDILSON DOS SANTOS, na sala da SUDEO, no prédio sede da CASAL, situado a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/Alagoas, mediante requerimento (modelo fornecido pela Comissão Eleitoral) e assinado pelo(a) candidato(a), devendo ser acompanhado de:

a) Ficha individual de inscrição e qualificação do candidato, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral no Anexo I; (podendo enviar por e-mail);

b) Cópia de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital;

c) Na falta ou erro dos documentos enviados é de responsabilidade do interessado ao pleito, caso ocorrendo será invalidada a inscrição;

d) O formulário preenchido poderá ser encaminhado para o e-mail: secretariadosconselhos@casal.al.gov.br com os respectivos documentos exigidos neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Os candidatos devem preencher o cadastro disponibilizado no Anexo II e anexar a documentação solicitada

4. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS

4.1. No dia 27/12/2024 a Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar dos/as candidatos(as) que atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO



Documento assinado digitalmente
THOMAS ANDERSON ACIOLI CANDIDO
Data: 28/11/2024 15:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1. Qualquer empregado(a) da CASAL poderá impugnar o presente Edital junto à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, mediante requerimento circunstanciado e comprobatório de falhas porventura existentes.

5.2. Qualquer empregado/a da CASAL, candidato/a ou não, poderá requerer, no período de 02/01/2025 a 03/01/2025, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00h, a impugnação de candidato(s)/as por inelegibilidade.

5.3. A petição será dirigida à Comissão Eleitoral, que a receberá mediante contrarrecibo, e deverá estar fundamentada e acompanhada de provas que justifiquem tal procedimento.

5.4. Encerrado o prazo de impugnação, o/a candidato/a impugnado/a será cientificado/a oficialmente em até 01 (um) dia útil, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar contrarrazões.

5.5. A Comissão eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em até 01 (um) dia útil, dando conhecimento a todos/as os/as interessados/as no dia útil seguinte a decisão.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. No dia 09/01/2025 a Comissão Eleitoral divulgará a relação final dos/as candidatos(as) que atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital, após o julgamento das impugnações;

6.2. A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos/as candidatos aptos ao pleito eletivo;

6.3. A Comissão Eleitoral informará a cada candidato/a, por escrito (por e-mail), a homologação de sua candidatura.

7. DO ELEITOR E DA VOTAÇÃO

7.1. Será eleitor/a todo/a empregado/a da CASAL ativo/a que, na data da eleição, exceto jovens aprendizes:

a) Fizer parte do quadro de empregados/as da CASAL;

b) Se estiver em auxílio maternidade/paternidade, auxílio-doença, acidentário ou não, pelo INSS, mas mantendo o vínculo empregatício com a CASAL;

c) Possuir e-mail corporativo pessoal cadastrado anteriormente junto à C.E. exceto membros do Sindicato que votarão com outro e-mail cadastrado que não será o corporativo.

7.2. A votação terá início no dia 23/01/2025, às 8h até o dia 24/01/2025 às 16h.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os/as candidatos/as poderão, sob sua responsabilidade e expensas, fiscalizar a apuração dos votos, através de seus representantes (fiscais), desde que sejam empregados/as da CASAL e devidamente credenciados/as pela Comissão Eleitoral.

8.2. A indicação dos/das representantes (fiscal) para o fim previsto no item anterior, será feita por escrito (podendo ser enviado para o e-mail: secretariadosconselhos@casal.al.gov.br) pelo/a candidato/a e dirigido à Comissão Eleitoral até 4 (quatro) dias úteis antes da data prevista para a eleição.

8.3. A Comissão Eleitoral providenciará o credenciamento dos/das fiscais em até 1 (um) dia útil após a indicação feita pelo candidato/a.

gov.br

Documento assinado digitalmente

THOMAS ANDERSON ACIOLI CANDIDO

Data: 28/11/2024 15:50:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9. DA APURAÇÃO

9.1. Após o término do prazo para a votação, instalar-se-á em Assembleia Eleitoral pública e permanente, no prédio SEDE da CASAL onde haverá a apuração de votos pela GETIN.

9.2. A apuração só será iniciada após a verificação de quórum mínimo 50% (cinquenta por cento) + (mais) 1 (um) dos/das eleitores/as aptos a participar da votação.

9.3. Não sendo obtido o quórum referido no item anterior, os dados não serão apurados, em seguida, a Comissão Eleitoral divulgará a falta de quórum e informará sobre a nova eleição.

10. DO RESULTADO

10.1. Finda a apuração, o/a presidente da mesa apuradora (GETIN) relacionará os/as candidatos/as por ordem decrescente dos votos sufragados por cada um/a, sendo proclamado/a o candidato/a eleito/a como representante dos/das trabalhadores/as no Conselho de Administração da CASAL. Será também divulgado a classificação dos/das outros/as candidatos/as conforme a votação obtida.

10.2. Após a conclusão da apuração, será divulgado oficialmente, pelo/a presidente da mesa apuradora (GETIN), o resultado da eleição para os/as presentes à Assembleia, lavrando ata dos trabalhos de apuração que será entregue à Comissão Eleitoral.

10.3. A Comissão Eleitoral comunicará por escrito o resultado da Eleição à Diretoria da Presidência da CASAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação do resultado.

11. DAS NULIDADES

11.1. Será anulada a eleição quando:

a. Realizada em dia, hora, local diverso, ou encerrada antes da hora designada no Edital e anexos, sem que haja votado todos/as os/as eleitores/as aptos. folha de votação.

b. Votos realizados por eleitores não aptos serão invalidados, porém não anulará a eleição.

11.2. Não poderá a nulidade ser invocada por quem deu causa, nem aproveitar dela o seu responsável.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

12.1. Qualquer empregado/a da CASAL pode interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do término da eleição.

12.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Eleitoral e, entregue em duas vias, mediante contrarrecibo, na secretaria da Comissão, até às 17h.

12.3. O/A recorrido/a deve receber da Comissão Eleitoral a segunda via do recurso, mediante contrarrecibo, para apresentar defesa em 01 (um) dia útil.

12.4. A Comissão Eleitoral deve proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 01 (um) dia útil, quer tenha recebido ou não a defesa do/a recorrido/a no prazo estipulado no item anterior.

12.5. O recurso não suspenderá a posse do/a eleito/a, salvo se provido e comunicado oficialmente à CASAL antes da posse.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.6. Anuladas as eleições pela Comissão Eleitoral, outra será realizada em 30 (trinta) dias após a decisão anulatória.

12.7. Àquele/a que der causa a anulação das eleições poderá ser responsabilizado/a civilmente por perdas e danos, podendo a CASAL, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após na decisão anulatória, providenciar a propositura da respectiva ação cível.

13. DISPOSIÇÕES ELEITORAIS GERAIS

13.1. À Comissão Eleitoral incumbe organizar o processo eleitoral, colocando as peças essenciais em pastas apropriadas, numeradas e rubricadas as folhas.


13.2. Os/as candidatos/as ficam autorizados/as a realizarem campanha eleitoral a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação das inscrições homologadas, cessando todas as atividades de propaganda às 24 (vinte e quatro) horas do dia anterior ao do início da votação.

13.3. A CASAL não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas assumidas pelos/as candidatos/as.

13.4. A Comissão Eleitoral divulgará um informativo de procedimentos para votação online, através das mídias sociais da CASAL.

13.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Maceió, 13 de novembro de 2024.


MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS
Presidente da Comissão


JANDILSON DOS SANTOS
Secretário da Comissão


JOSÉ MACEDO ROCHA JÚNIOR
Membro representante da CASAL

Documento assinado digitalmente
THOMAS ANDERSON ACIOLI CANDIDO
Data: 28/11/2024 15:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THOMAS ANDERSON ACIOLI CÂNDIDO
Membro Titular - representante do STIUEA


ELEUSA PADILHA DE BARROS
Membro Suplente - representante do STIUEA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO: REPRESENTANTE DOS/AS TRABALHADORES/AS DA CASAL NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PERÍODO 2025/2027	
NOME:	
FILIAÇÃO:	
DATA NASCIMENTO:	CPF: RG:
ESCOLARIDADE: (Informar o documento apresentado)	
CTPS Nº	SÉRIE Nº
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE (fixo e celular): EMAIL:	
DATA DA ADMISSÃO DO/A EMPREGADO/A: / /	
Declaro, sob pena da Lei, serem verdadeiras as informações acima contidas. Maceió, _____ de _____ de 2024	
Assinatura do/a Candidato/a	
HOMOLOGADO:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
EM, ____/____/2024	_____ Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado digitalmente
THOMAS ANDERSON ACIOLI CANDIDO
Data: 28/11/2024 15:54:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II



CADASTRO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

Verificação dos requisitos legais e estatutários exigidos para representante dos trabalhadores no Conselho de Administrador conforme art. 19 da Lei 13.303/2016.

A - DADOS GERAIS

1 - Nome Completo:		
2 - CPF:	3 - Data Nascimento:	4 - Sexo:
5 - Cargo efetivo:		
6 - Função comissionada:	7 - Código da função:	
8 - Telefone profissional:	9 - Telefone pessoal:	
10 - E-mail profissional:		
11 - E-mail pessoal:		
12 - Cargo para o qual foi indicado: () Conselho de Administração () Diretor		
13 - Caso tenha marcado cargo de Diretor, especificar a diretoria:		
14 - Empresa à qual foi indicado:		

B - REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental conforme Lei 13.303/2019

Art. 16. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do Conselho de Administração e da diretoria.

Art. 17. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III. (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

B.1 - Ter experiência profissional de, no mínimo de 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
() Sim () Não

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

I.1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- I.2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
I.3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

I.4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

III.1 - Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

() Sim () Não

**Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.*

III.2 - Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*(Indicar só a principal, exemplo: graduação em engenharia; pós-graduação em finanças)

B.2 – Assinale a experiência profissional abaixo que você possui:

Favor assinalar apenas uma opção que possa ser comprovada documentalmente.

a. () 5 anos, no setor público ou privado, na área de atuação da estatal.

Experiência na área de atuação da empresa significa o exercício de profissão/função no mesmo ramo de atividade em que se insere ou atua a empresa no mercado: setor de infraestrutura, financeiro, área de tecnologia da informação, etc.

b. () 5 anos no setor público em área conexas ao cargo para o qual foi indicado em função de direção superior; Experiência em área conexas para a qual foi indicado o candidato significa o exercício prévio de atribuições semelhantes ou equivalentes a que está sendo designado em função de direção superior. De acordo com entendimentos da área jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor público deve ser interpretada como qualquer cargo em comissão ou função de confiança exercidos dentre aqueles listados como Cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE), devendo-se considerar, inclusive, o exercício de cargos e funções a eles equivalentes no âmbito dos demais Poderes (Legislativo e Judiciário) ou mesmo no âmbito dos demais entes políticos nacionais (Estados, Municípios e Distrito Federal), justamente porque o exercício de cargo comissionados ou função de confiança corresponde à prática de atribuições de chefia na seara pública.

c. () 5 anos no setor privado em área conexas ao cargo para o qual foi indicado em função de diretor superior; Experiência em área conexas para a qual foi indicado o candidato significa o exercício prévio de atribuições semelhantes ou equivalentes a que está sendo designado em função de direção superior. De acordo com entendimentos da área jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor privado deve ser interpretada como qualquer função de chefia.

d. () 02 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal;**



Documento assinado digitalmente
THOMAS ANDERSON ACIOLI CANDIDO
Data: 28/11/2024 15:54:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e. () 02 anos em chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal;**
- f. () 02 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno;
- g. () 02 anos como decente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da estatal;
- h. () 02 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal.

*Apresentar como documentos comprobatórios (itens "a" – "h"):

- *Atos de nomeação e de exoneração (de preferência, estrato do SIAPE com a contagem efetiva de exercício);*
- *Declaração da empresa/órgão/instituição;*
- *Registros em carteira de trabalho;*
- *Outros comprovantes de efetivo exercício como profissional liberal.*

**Adicionalmente, para os itens "d" e "e", demonstrar que a empresa na qual atuou é de porte ou objeto semelhante ao da estatal. E, para o item "e" comprovar ainda que a chefia superior ocupada se situa nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa.

B.3 - Da opção assinalada no item B.2, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:*
Indicar só a principal, exemplo: empregado; superintendente; coordenador-geral; professor de economia; advogado;

B.4 - Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado*?

() Sim () Não

*Apresentar como documentos comprobatórios:

- *Cópia do diploma de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado (frente e verso);*
- *Declaração de realização de cursos;*
- *Artigo(s) publicado(s);*
- *Declaração da empresa/órgão de trabalhos profissionais desenvolvidos.*

B.5 - Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?*

*O notório conhecimento pode ser reconhecido, a título exemplificativo, com as seguintes formações ou experiências: Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou Cursos de extensão compatíveis com o cargo para o qual foi indicado.

B.6 - É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

() Sim () Não

B.7 - Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado:

() Sim () Não



Documento assinado digitalmente

THOMAS ANDERSON ACIOLI CANDIDO

Data: 28/11/2024 15:54:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C- VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS	SE ENQUADRA ?
I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo; (Vide ADI 7331)	() SIM () NÃO
II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; (Vide ADI 7331)	() SIM () NÃO
III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;	() SIM () NÃO
IV - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;	() SIM () NÃO
V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade.	() SIM () NÃO

25 - Lei 6.404/76, art. 147: Lei societária	Se enquadra?
§ 1º - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() SIM () NÃO
§ 2º - é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() SIM () NÃO
*Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora – Pesquisa Avançada	
§ 3º (...): I – ocupada cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no Mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() SIM () NÃO
§ 3º (...): II – tem interesse conflitante com a sociedade?	() SIM () NÃO
26 - Estatuto Social e Tribunal de Contas da União (TCU): Se enquadra?	
A - se enquadra em qualquer vedação prevista no estatuto social da empresa?	() SIM () NÃO
B - está incluído na lista de responsáveis a quem o TCU declarou irregularidades, Inidôneos e Inabilitados?	() SIM () NÃO
*Site do TCU, no link de Serviços e Consultas – Irregulares, Inidôneos e Inabilitados	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo Comitê de Análise de Requisitos, Vedações e Avaliação.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Edital 2024

	ATIVIDADE	DIAS ÚTEIS	DATAS
1	ELABORAÇÃO DO EDITAL	01	13/11
2	COMISSÃO SUBMETE EDITAL A DIRETORIA	01	14/11
3	DIRETORIA DEVOLVE EDITAL PARA AJUSTES	04	18/11 - 22/11
4	DIRETORIA APROVA EDITAL	02	25/11 - 26/11
5	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01	27/11
6	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	02	28/11 - 29/11
7	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05	03/12 - 09/12
8	ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO /IMPUGNAÇÃO A CANDIDATURAS/COMUNICAÇÃO AO CANDIDATO DE SUA CANDIDATURA	07	10/12 - 18/12
9	PRAZO PARA DEFESA	02	19/12 - 20/12
10	COMISSÃO JULGAR DEFESA E COMUNICAR RESULTADO DO JULGAMENTO	01	23/12
11	PUBLICAÇÃO CANDIDATURAS PELA COMISSÃO	01	27/12
2025			
12	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS	02	02/01 - 03/01
13	PRAZO PARA DEFESA	02	06/01 - 07/01
14	COMISSÃO JULGAR IMPUGNAÇÃO E COMUNICAR RESULTADO DO JULGAMENTO	01	08/01
15	PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS (CASO HAJA IMPUGNAÇÃO)	01	09/01
16	CAMPANHA ELEITORAL	10	10/01 - 22/01
17	ELEIÇÃO	01	23/01 - 24/01
18	APURAÇÃO DA ELEIÇÃO	01	24/01
19	PUBLICAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO	01	27/01
20	PRAZO PARA RECURSO AO RESULTADO DA ELEIÇÃO	01	28/01
21	COMISSÃO JULGAR RECURSO E COMUNICAR RESULTADO DO RECURSO	01	29/01
22	PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO	01	30/01
23	RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	01	31/01

Documento assinado digitalmente
gov.br THOMAS ANDERSON ACIOLI CANDIDO
Data: 28/11/2024 15:57:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>